



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – JANDAIA DO SUL/PREV
CNPJ: 05.541.129/0001-20
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR – CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432-9262

AVISO DE DISPENSA

Processo Licitatório 01/2023

DISPENSA 01/2023

ÓRGÃO LICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – JANDAIA DO SUL/PREV

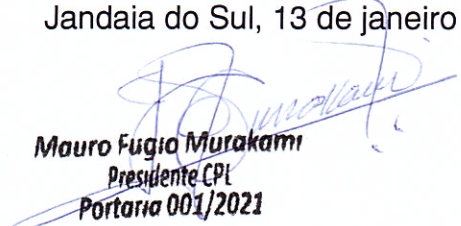
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – JANDAIA DO SUL/PREV, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, informa que estará contratando empresa para prestação de serviço detalhado no termo de referência, através de dispensa de licitação em razão do valor. Os interessados deverão enviar proposta para o email: previdencia@jandaiadosul.pr.gov.br, ou entregando pessoalmente na sede, situada na Rua Luiz Marconi, nº 91, Centro, Jandaia do Sul – PR – CEP: 86.900-000, no prazo de 03 dias úteis a contar desta publicação.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, contendo os módulos de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, geração de dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, folha de pagamento, holerite e recursos humanos, patrimônio, compras e licitação e portal da transparência, em formato WEB incluindo licença de uso, serviço de instalação, implantação, migração, treinamento, manutenção mensal e suporte, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidos Públicos Municipais de Jandaia do Sul – JANDAIA DO SUL/PREV, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Observações:

- I) O vencedor será do de menor preço e que cumpra todo o objeto do termo de referência;
- II) Encaminhar junto com a proposta cópia de contrato com outros municípios para justificativa de preço compatível com o mercado;

Jandaia do Sul, 13 de janeiro de 2023.


Mauro Fugio Murakami
Presidente CPL
Portaria 001/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – JANDAIA DO SUL/PREV
CNPJ: 05.541.129/0001-20
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR – CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432-9262

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, contendo os módulos de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, geração de dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, folha de pagamento, holerite e recursos humanos, patrimônio, compras e licitação e portal da transparência, em formato WEB incluindo licença de uso, serviço de instalação, implantação, migração, treinamento, manutenção mensal e suporte, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidos Públicos Municipais de Jandaia do Sul – JANDAIA DO SUL/PREV.
- 1.2.

Item	Qtd		Licença do uso Software	Valor unit.	Manut. mensal	Valor total
1	01	unid	módulos de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, geração de dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, folha de pagamento, holerite e recursos humanos, patrimônio, compras e licitação e portal da transparência		12	
2	01	unid	Locação de hospedagem		12	
TOTAL					-	

- 1.3. Integrando a base de dados do Instituto de Previdência com a Prefeitura Municipal, nos órgãos e sistemas de fiscalização (TCE, e-social, SPREV)

2. EXECUÇÃO

- 2.1. A execução dos serviços deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada, durante a vigência do contrato.

3. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação específica, a saber:
18.001.09.122.0402.2.078.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) executar os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- b) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- c) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao instrumento contratual;

nds



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – JANDAIA DO SUL/PREV
CNPJ: 05.541.129/0001-20
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR – CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432-9262

- d) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- e) manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 92, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
- f) integrar a base de dados do Instituto de Previdência com a Prefeitura Municipal, nos órgãos e sistemas de fiscalização (TCE, e-social, SPREV)
- g) Realizar Backup diário dos dados, infraestrutura individual.
- h) Possuir plano de contingência em relação a ataques;
- i) Garantir o sigilo e a proteção das informações conforme LGPD.
- j) cumprir todas as especificações/obrigações previstas neste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula do pagamento;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO

8.1. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato, o gestor e o fiscal deverão:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Jandaia do Sul, 13 janeiro de 2023


Sheila Cristina da Silva
Diretora Presidente

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul -

Sheila Cristina da Silva
Diretora Presidente
Jandaia do Sul/Prev
Decreto 7.385/20 - RG 4.966.145-2 SSP-Pr